

CONTROLE ADMINISTRATIVO

Modalidades de controle

- Administrativo
- Legislativo
- Judiciário

Nessa aula será estudado o controle administrativo. É um controle interno, realizado dentro de cada poder.

Controle administrativo

Meios de controle administrativo

- a. Controle de mérito: quando a administração pratica um ato, é possível que esse ato se torne inconveniente ou inoportuno. Nesse caso, o próprio ato ou a autoridade superior pode revogá-lo.

Por exemplo, foi editado um alvará de funcionamento para um circo. Porém, várias pessoas reclamaram que o trânsito foi prejudicado. Por isso, a prefeitura poderá revogar a autorização, pois o ato se tornou inconveniente ou inoportuno, de forma que não mais atende os interesses da administração pública.

Portanto, o controle de mérito gera a revogação do ato.

Vale lembrar que o Poder Judiciário não pode revogar ato administrativo. Não pode fazer controle de mérito.

- b. Controle de legalidade ou legitimidade

Ocorre quando o ato nasce ilegal por afronta à lei ou a decreto. Esse controle pode ser realizado pela administração ou pelo poder judiciário.

A autotutela representa a possibilidade de a administração anular seus próprios atos ou revogá-los quando inconvenientes ou inoportunos.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (*controle de legalidade*); ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade (*controle de mérito*), respeitados os

ANOTAÇÕES

direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (*princípio da inafastabilidade do poder judiciário, a lei não pode afastar o controle do poder judiciário*).

A autotutela é um autocontrole. É a própria administração pública se autocontrolando. Pode gerar anulação ou revogação do ato.

A doutrina também trata da convalidação dos atos como sendo uma forma de autocontrole.

Dessa forma, a autotutela pode se materializar pela revogação, pela anulação ou pela convalidação. Ela é realizada pela própria administração pública.

c. Convalidação:

É o aperfeiçoamento, a correção de ato administrativo que nasceu com algum defeito sanável.

Por exemplo, o ato foi editado, produziu efeitos, mas a administração descobriu que esse ato era ilegal. Dessa forma, para não prejudicar o interesse público, esse ato pode ser anulado.

Cabe destacar que os elementos competência e forma são aqueles que podem ser convalidados.

Por exemplo, servidor entra de férias, e quem autoriza as férias é o chefe imediato, porém o decreto determina que esse ato é de competência do chefe do órgão. Como o servidor já estava em gozo das férias, é mais fácil a autoridade competente praticar outro ato corrigindo esse ato inicial.



DIREITO DO CONCURSO

1. (CESPE 2018/MPE-PI/ANALISTA) Julgue o item subsequente, relativo a controle da administração pública, regime jurídico administrativo, processo administrativo federal e improbidade administrativa.

A autotutela assegura que a administração pública reveja seus atos quando ela os entender como ilegais, inoportunos ou inconvenientes.

() Certo () Errado



COMENTÁRIO

Ilegais: controle de legalidade. Gera anulação do ato.

ANOTAÇÕES

Inoportunos ou inconvenientes: gera revogação do ato.

Obs: o Poder Judiciário pode controlar ato, mas é um “controle judicial”.

2. (CESPE 2018/DPF/DELEGADO DE POLÍCIA) Julgue o item subsequente, relativo a controle da administração pública, regime jurídico administrativo, processo administrativo federal e improbidade administrativa.

O exercício do controle judicial sobre os atos da administração pública abrange os exames de legalidade e de mérito desses atos, cabendo ao juiz anulá-los ou revogá-los.

() Certo () Errado

COMENTÁRIO

Poder Judiciário, na sua função típica, não pode revogar ato, pois essa competência pertence ao administrador público.



3. (CESPE 2018/DPF/AGENTE DE POLÍCIA) A administração pública, além de estar sujeita ao controle dos Poderes Legislativo e Judiciário, exerce controle sobre seus próprios atos. Tendo como referência inicial essas informações, julgue o item a seguir, acerca do controle da administração pública.

O Poder Judiciário tem competência para apreciar o mérito dos atos discricionários exarados pela administração pública, devendo, no entanto, restringir-se à análise da legalidade desses atos.

() Certo () Errado

COMENTÁRIO

O Poder Judiciário não tem competência para apreciar o mérito dos atos discricionários.

d. Direito de petição:

É uma forma de controle.

ANOTAÇÕES

CRFB/88, art. 5º, XXXIV, “a”, “é assegurado a todos independentemente do pagamento de taxas o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder”.

O particular utilizará seu direito de petição para controlar legalidade ou abuso de poder. Pode ser instrumentalizado por petição, por um recurso, representação, pedido de reconsideração.

A própria administração pública irá, então, rever o ato praticado.

É uma forma de fiscalização feita pela sociedade.

Não é ação judicial.

e. Controle hierárquico:

É interno. Ocorre mediante recurso administrativo.

Por exemplo, o recurso de uma multa de trânsito é o exercício do direito de petição, e esse direito representará um controle hierárquico, feita pela própria administração pública.

Esse recurso é dividido em recurso hierárquico próprio e impróprio.

- Próprio: é aquele que é dirigido dentro da mesma organização administrativa. Por exemplo, recurso que permanece dentro do Ministério da Fazenda, ou dentro do Detran.
- Impróprio: é quando a decisão do recurso é realizada por outro órgão que não faz parte da organização. Por exemplo, um recurso da ANVISA que será decidido pelo Ministério da Saúde – não há relação de subordinação. Esse recurso depende de previsão legal.

Obs.: controle hierárquico é sempre interno.

- Recurso hierárquico próprio: para Maria Sylvia Zanella Di Pietro e José dos Santos Carvalho Filho (2008, p. 892), os recursos hierárquicos próprios são aqueles que tramitam internamente dentro dos órgãos ou entidades. Dentro da mesma pessoa jurídica, relação de subordinação.
- Recurso hierárquico impróprio: para Di Pietro (2012, p. 801), os recursos hierárquicos impróprios são aqueles dirigidos à autoridades ou órgãos não integrados na mesma hierarquia daquele que proferiu o ato. Sem relação de subordinação.



15m

ANOTAÇÕES

4. (CESPE 2018/STJ/ANALISTA JUDICIÁRIO) No tocante ao controle da administração pública, julgue o item seguinte.

A supervisão ministerial exercida sobre as autarquias é exemplo de controle administrativo hierárquico.

() Certo () Errado

COMENTÁRIO

Supervisão ministerial é quando um órgão da administração direta controla a legalidade de ato praticado pela administração indireta. Não há subordinação. É apenas uma vinculação administrativa.

5. (CESPE/TRT 21ª/ANALISTA JUDICIÁRIO/EXECUÇÃO DE MANDADOS) Acerca de controle administrativo, julgue o item seguinte.

O recurso hierárquico impróprio deve ser dirigido à autoridade de outro órgão não integrado à mesma hierarquia do órgão que proferiu o ato.

() Certo () Errado

COMENTÁRIO

No recurso hierárquico impróprio não há hierarquia.

6. (FEPESE 2023/ANALISTA) Assinale a alternativa correta sobre o Controle da Administração Pública.

- a. Controle interno é o realizado por órgão estranho à Administração.
- b. A Administração Pública não está sujeita ao controle por parte do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.
- c. Controle administrativo é o exercido pela própria Administração Pública, consistindo na possibilidade de controlar e rever seus próprios atos.
- d. Controle Externo é todo aquele realizado pela entidade ou órgão responsável pela atividade controlada, no âmbito de sua própria estrutura.
- e. Controle de Mérito é aquele realizado para verificar a conformação do ato ou do procedimento administrativo com as normas legais e constitucionais que o regem.

ANOTAÇÕES

COMENTÁRIO

- a. esse é o controle externo
- b. está sujeita
- d. esse é o controle interno
- e. essa modalidade corresponde ao controle de legalidade. Controle de mérito é sobre a conveniência e oportunidade do ato.



20m

GABARITO

- 1. C
- 2. E
- 3. E
- 4. F
- 5. C
- 6. c

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Rodrigo Cardoso.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

ANOTAÇÕES
